

A autoria da presente Proposição é da Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão de medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados às mulheres empreendedoras do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Ficam instituídos no Município medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados as Mulheres Empreendedoras deste Município (Art. 1º); as medalhas serão outorgadas na seguinte conformidade: Mulher Empreendedora: outorgada a uma mulher empreendedora de Sorocaba que se destaque no meio empresarial, comercial, industrial, do agro negócio ou de prestação de serviços; Mulher Empreendedora homenageada: outorgada a mulher que busca empreender na vida pública, social e ou comunitária em órgãos públicos ou privados de caráter público, em entidades comunitárias, instituições de ensino, religiosas ou sócias, órgãos de classe, sindicatos patronais ou de trabalhadores, entre outros (Art. 2º); a escolha e a concessão das medalhas de homenagens para o título de Mulher

Empreendedora Ana Abelha serão realizadas pela Câmara (Art. 3º); a sessão de entrega das medalhas das homenageadas serão realizadas com data a ser designadas pela Mesa Diretora da Câmara, em evento aberto ao público no mês de agosto de cada ano, por ocasião das comemorações de aniversário do Município, ou eventualmente no mês de março, mês de homenagens ao Dia Internacional da Mulher, limitado a três homenagens por categoria ao ano. As homenagens deverão ser realizadas através da entrega de Medalha Ana Abelha e certificado (Art. 4º); as indicações deverão ser feitas diretamente na secretaria da Câmara, que terão as seguintes regras de indicações e escolhas das homenagens com os seguintes critérios: deverão considerar que a homenageada resida no mínimo cinco anos no Município e que tenha ação empreendedora por no mínimo o mesmo período; serão realizados através de indicação de entidades, instituições, poder público, através dos conselhos municipais, empresas, órgãos de classe, sindicatos patronais e de trabalhadores; cada indicação deverá estar acompanhada de um breve currículo ou histórico, bem como das considerações pelas quais está sendo indicada; cada homenageada poderá ser indicada apenas uma vez em cada categoria, oportunizando assim que mais mulheres sejam homenageadas em seus empreendimentos; o critério de escolha das homenageadas caberá ao Poder Legislativo, através de mesa diretora que farão a análise das homenageadas para apreciação final pelo Plenário da Câmara. Todas as homenagens deverão ser submetidas à apreciação plenária através de PDL da Câmara (Art. 5º); fica o Poder Legislativo autorizado a realizar as parcerias que se fizerem necessárias para a realização das homenagens, bem como da aquisição das medalhas para as homenageadas (Art. 6º); cláusula de despesa (Art. 7º); vigência da Resolução (Art. 8º).

Concernente ao processo legislativo municipal estabelece a LOM:

Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

VII- resoluções.

Disciplina nos termos infra descritos o RIC, referente à Proposição Resolução:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

Resolução é assim definida pela doutrina: são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos concretos e internos. (cf. José Nilo de Castro, 1999:137).

Face a todo o exposto, constata-se que este PR está em conformidade com nosso Direito Positivo, sendo assim, **sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

Informa-se que está em vigência as Resoluções infra destacadas, que tratam de matéria correlata a esta Proposição (homenagem a pessoa):

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.

Cria títulos honoríficos a serem concedidos e regulamenta a tramitação dos processos de concessão.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, os seguintes títulos honoríficos: “CIDADÃO SOROCABANO”, “CIDADÃO BENEMÉRITO”, e “CIDADÃO EMÉRITO”, a serem concedidos a todas as pessoas de ambos os sexos, que se distinguirem pela sua ação nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que, de qualquer maneira, estejam ligadas a Sorocaba.

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1980.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, título honorífico de “Cidadão Sorocabano”, à pessoa que prestam serviços relevantes à cidade de Sorocaba.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de outubro de 2.013.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica